



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EDITAL N.
FACULDADE DE ENFERMAGEM

Processo n. 23110.029322/2026-36

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DIREÇÃO, DIREÇÃO ADJUNTA E CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA FACULDADE DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (QUADRIÊNIO 2027 -2030)

A comissão eleitoral do processo de consulta informal à comunidade da Faculdade de Enfermagem para a escolha de Direção, Direção Adjunta e Chefia do Núcleo Administrativo desta Unidade Acadêmica, instituída pela Portaria 182 de 25 de agosto de 2026. da Faculdade de Enfermagem declara aberto o processo de consulta, a ser realizado nos termos deste regimento, conforme segue:

1. Das Inscrições

Art 1 - As inscrições das chapas devem ser realizadas pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), anexando ao processo nº **23110.029322/2026-36**, o documento preenchido modelo “Ficha de Inscrição Candidato - Processo Eleitoral”, no **período 29 de setembro até às 17h do dia 30 de setembro de 2026**. São duas categorias disponíveis para a inscrição, uma referente à eleição de direção e direção adjunta e outra referente à eleição para chefia do núcleo administrativo. As eleições de ambas categorias acontecerão simultaneamente, mas com chapas separadas.

2. Da Homologação das Inscrições

Art 2 - A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia **30 de setembro de 2026, a partir das 17 horas** no site da unidade acadêmica (<https://wp.ufpel.edu.br/fen/>).

Art 3 - A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa poderá ser realizada no dia **01 de outubro de 2026 das 08 horas às 17**

horas pela inserção de documento “Recurso - Não Homologação de Inscrições” no processo SEI: **23110.029322/2026-36**

3. Da Data da Consulta e Processo de Votação

Art 4 - A consulta à comunidade será realizada do dia **17 de novembro de 2026 às 08:00 horas até 19 de novembro às 17:00 horas**, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPel - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional e os discentes receberão através de seu e-mail cadastrado como principal no cobalto.

Parágrafo único: Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição. Os eleitores terão até o dia **18 de novembro às 12:00 horas** para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da unidade ou da COE coe.fen.ufpel@gmail.com. Esta informação deverá ser amplamente divulgada à comunidade acadêmica envolvida no processo.

Art 5 - A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pela unidade acadêmica com operacionalização e assistência da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo da PROPLAN (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online.

4. Do Direito ao Voto

Art. 6 - O Colégio Eleitoral para a Consulta Informal será composto por todos os Professores e Técnico-Administrativos do FEn e pelos estudantes regularmente matriculados nos cursos do FEn. Considera-se em efetivo exercício, todos os Professores e Técnico-Administrativos em atividade, em Licença Especial e/ou Sabática, Licença Saúde e/ou Gestante e que realizam Curso de Aperfeiçoamento ou Pós- Graduação e Professores Substitutos. Não são votantes: os alunos matriculados em disciplinas oferecidas pela FEn a outros cursos da UFPel; os alunos de outros cursos matriculados em disciplinas oferecidas pela FEn em cursos da própria Unidade e os alunos especiais de disciplinas de pós-graduação de curso do FEn.

Art. 7 - O voto terá a seguinte ponderação: o cálculo, para apuração do resultado final, considerará o número total de eleitores que comparecerem às urnas. Assim, o total de Professores do quadro da carreira, em efetivo exercício, equivale a 33,3%. O total de Técnico-Administrativos em efetivo exercício equivale a 33,3%.

O total de Estudantes regularmente matriculados, equivale a 33,3%. Destes parâmetros sairão os fatores de conversão, calculados sobre o número de eleitores que comparecerem às urnas.

O eleitor terá até dia 30 de outubro de 2026, prazo para inclusão das listas no sistema Helios Voting para indicar problemas com a Lista de eleitores através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (coe.fen.ufpel@gmail.com).

5 - Da Apuração

Art. 8 - A apuração dos votos será realizada no dia **19 de novembro às 17:30 horas**, em link a ser divulgado.

6. Das atribuições da Comissão Organizadora das Eleições

Art. 9 - Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quaisquer impugnações;
- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por email. Neste caso, para servidores o email que receberá a cédula deverá ser o institucional, e para discentes, será aquele cadastrado como principal no cobalto. Quaisquer alterações do cadastro de email no cobalto devem ser feitas impreterivelmente até dia 23 de outubro de 2026.
- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CDIP;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
- Conferência e publicização da listagem de eleitores
- Divulgar para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação.

Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral.

7. Das responsabilidades dos eleitores:

- Eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.
- Eleitores discentes: o discente tem a responsabilidade de conferir e manter atualizado seu email principal cadastrado no cobalto;
- Servidores e discentes têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email cadastrado (institucional e cadastrado como principal no cobalto, respectivamente) para o qual será enviada a cédula eleitoral.

8. Das responsabilidades da CDIP:

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para COE até a data 30 de outubro de 2026. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
- Enviar os resultados oficiais a COE em até 24 horas após a apuração dos votos.

9. Das responsabilidades da CDIP e da COE:

Em caso de dúvidas de eleitores a COE deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, a CDIP estará à disposição via cdip@ufpel.edu.br. O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas à CDIP serão respondidas dentro do horário de expediente (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);

A apuração dos votos é responsabilidade da CDIP, através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

10. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível.

As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site da unidade/curso, murais e etc.. <https://wp.ufpel.edu.br/fen/>

11. Do Calendário da Consulta

O calendário a ser cumprido para fins deste processo de consulta informal será o seguinte:

- a) As inscrições das chapas deverão ser realizadas no período de período **29 de setembro até às 17h do dia 30 de setembro de 2026.**
- b) Formalizadas por meio do envio pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), anexando ao processo nº **23110.029322/2026-36**, da Ficha de Inscrição Candidato/chapa - Processo Eleitoral e o correspondente programa ou plataforma de ação em formato PDF.
- c) A relação dos candidatos/ chapas com inscrição homologada será divulgada em **30 de setembro de 2026, a partir das 17 horas** no site da unidade acadêmica (<https://wp.ufpel.edu.br/fen/>).
- d) Prazo final para interposição de recursos referentes à homologação das inscrições: **01 de outubro de 2026 das 08 horas às 17 horas.**
- e) Homologação final das Inscrições: **01 de outubro de 2026, a partir das 17:30 horas.**
- f) Período de campanha eleitoral, com apresentação das propostas da(s) chapa(s) inscrita(s) e debate em data e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral: 02/10 a 16/11/2026.
- g) Publicação das listas de votantes: 30 de outubro de 2026
- h) Data das Eleições: 17 de novembro das 08 horas até as 17h do dia 19 de novembro de 2026.
- i) Divulgação dos resultados: apuração dos votos no dia 19 de novembro de 2026 às 17:30 horas.

12. Das Disposições Finais

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora das Eleições.

Pelotas, 28 de setembro de 2026.

Comissão Organizadora das Eleições

Membros:

Professora Janaína Quinzen Willrich - Titular

Professora Ana Paula de Lima Escobal - Suplente

Técnica Administrativa Joanna D'Arc Correa Marcello - Titular

Técnico Administrativo - Vanessa dos Santos - Suplente

Acadêmico Wellinton da Silva Paulsen - Titular

Acadêmico - Ana Clara Leivas- Suplente